Correio Popular DE RONDÔNIA

Segundo Caderno

www.correiopopular.com.br

Rondônia, quinta-feira, 25 de fevereiro de 2016 - **Correio Popular**

CLASSIFICADOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA

CONCURSO PÚBLICO – MÉDICOS
EDITAL Nº 01/2016

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, RO, torna público que realizará seleção através de concurso público para provimento de vagas de MÉDICOS do quadro de servidores do Município de Mirante da Serra - RO.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos vagos, regime estatutário e daqueles que vierem a vagar ou a serem criados no prazo de validade do presente certame, conforme relação apresentada no Capítulo II deste Edital.

1.1. Cabe à Prefeitura Municipal de Mirante da Serra o direito de convocar os candidatos classificados em número necessário, obedecido ao limite das vagas existentes ou das que vierem a vagar ou a serem criadas posteriormente, durante o prazo da validade do Concurso Público, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos aprovados.

2. O candidato classificado poderá ser convocado para ocupar cargo efetivo em qualquer unidade da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra ou em qualquer unidade do Sistema de Saúde do Município (unidades básicas de saúde, unidades de urgência/emergência, Hospital Municipal Samuel Marques), obedecendo **exclusivamente** aos critérios das necessidades específicas da Municipalidade e o relevante interesse público.

2.1. O candidato empossado deverá prestar serviços no local e horário estabelecidos, obedecida à carga horária semanal determinada pela Administração Municipal, que poderá ser cumprida nos períodos diurno e/ou noturno, sábados, domingos e/ou feriados.

2.1.1. O horário e o local de trabalho poderão ser alterados a qualquer momento, a critério exclusivo do serviço público.

2.2. Após a nomeação, o servidor estará sujeito ao cumprimento do estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, durante o qual será apurada compatibilidade do perfil do servidor com as atribuições do cargo no qual foi admitido, sua adequação, eficiência, adaptação às funções a serem exercidas, podendo ser exonerado caso não preencha as condições exigidas para o exercício do cargo público, conforme § 4º do Artigo 41 da Constituição Federal e disposições da Lei Municipal 30/1993.

3. A supervisão, fiscalização e acompanhamento do Concurso Público serão realizados pelas Comissões Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicadas pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, cujos integrantes tiveram seus nomes publicados no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

II - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS

1. As especialidades solicitadas, o número de vagas previstas e os pré-requisitos exigidos para as especialidades são os especificados a seguir:

CARGO	CH	ESCOLARIDADE	Vencimento	Vagas Reserva Total	Vagas Reserva PNEs	Vagas Reserva Geral
Médico clínico geral Unidade Mista	40	Superior em Medicina e Reg. Profissional	3.494,25 *	04	-	04
Médico Pediatra	25	Superior em Medicina c/ residência ou especialização em Pediatria e Reg. Profissional	3.494,25 **	01	-	01

* Os Médicos Clínico Geral poderão receber gratificação de estímulo ao desenvolvimento da saúde até o limite de R$ 4.450,00 mensais.

** Os Médicos Especialistas poderão receber gratificação de estímulo ao desenvolvimento da saúde até o limite de R$ 4.450,00 mensais.

1.1. As Vagas Previstas neste Edital são regidas pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. Reserva de vagas para portadores de necessidades especiais: das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão providas na forma do artigo 1º da Lei nº 515, de 4 de outubro de 1993, da Lei nº 2.478/11 e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

2.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

2.3. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) Protocolizar no ato da inscrição, cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças(CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

2.5. Fica, no entanto, reservado à Prefeitura Municipal de Mirante da Serra o direito de exigir novos exames médicos por ocasião da posse dos candidatos aprovados no Concurso Público.

2.6. Os candidatos portadores de Necessidades Especiais que necessitarem de atendimento especial para realização das provas, deverão especificar o atendimento necessário em campo próprio da ficha de inscrição, sendo que esta solicitação será analisada e respondida através de Publicação no site da AROM, somente aos candidatos que comprovarem mediante envio de laudo médico que são portadores de necessidades especiais.

2.7. Caso tenha interesse, o portador de necessidades especiais pode inscrever-se para cargos que não tem percentual de vagas já definido para PNE, sendo que este concorrerá as vagas como não portador. Caso durante a validade do concurso sejam criadas mais vagas, em quantidade que o percentual possa ser aplicado, então o mesmo, desde que aprovado no concurso, poderá ser convocado como PNE.

3. A jornada semanal de trabalho e o horário a ser cumprido pelos profissionais, serão definidos após a posse, em reunião com o Secretário Municipal de Saúde, de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

4. Conforme Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, somente será permitido o acúmulo remunerado de cargos/empregos públicos se o candidato possuir **o máximo** de dois vínculos públicos, e desde que haja compatibilidade de horários.

6. De acordo com o inciso XVII do Artigo 37, da Constituição Federal, o acúmulo estende-se a cargos, empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, mesmo que não seja no regime estatutário, incluindo ainda, aposentadorias recebidas de órgãos públicos.

6. A inobservância das disposições referentes a acúmulo importará responsabilidade administrativa do servidor.

7. As atribuições inerentes ao Cargo estão previstas no Anexo I, deste Edital.

III – DOS BENEFÍCIOS

1. A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra oferece os seguintes benefícios aos Profissionais Médicos Clínico Geral e Especialistas que desempenhem suas atividades na Unidade Mista de Saúde:

1.1. Gratificação de estímulo ao desenvolvimento da saúde, que serão concedidas aos Profissionais Médicos Clínico Geral, que desempenhem suas atividades na Unidade Mista de Saúde, até o limite de R$ 4.450,00 mensais, nos termos da Lei 349/06.

1.2. Gratificação de estímulo ao desenvolvimento da saúde, que serão concedidas aos Profissionais Médicos Especialistas 25 Horas, até o limite de R$ 4.450,00 mensais, nos termos da Lei 349/06.

IV - DOS REQUISITOS PARA O CARGO

1. Além dos pré-requisitos citados na tabela do Capítulo II, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse do cargo, aos seguintes requisitos:

1.1. Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;

1.2. Ter nacionalidade brasileira;

1.3. Gozar dos direitos políticos;

1.4. Haver cumprido as obrigações eleitorais;

1.5. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

1.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no momento da posse;

1.7. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

1.8. Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;

1.9. Não ter sido demitido de órgãos conveniados com a Prefeitura de Mirante da Serra, em decorrência de processo administrativo disciplinar, enquanto prestava serviços na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;

1.10. Não ter sofrido sanção disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;

1.11. Não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo;

1.12. Não ter acúmulo ilegal, conforme estabelece o Artigo 37 da Constituição Federal e item 6 – Capítulo II deste Edital;

1.13. Comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu;

1.14. Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre

2. Os candidatos aprovados e convocados, deverão apresentar, para contratação pelo Município de Mirante da Serra, os documentos abaixo discriminados, além de outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

2.1. cópia, acompanhada do original, dos seguintes documentos:

a) RG;

b) CPF;

c) Comprovante de Residência;

d) Título de Eleitor, juntamente com comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) Certidão de Nascimento ou Casamento;

f) Certidão de nascimento dos filhos menores/dependentes;

g) CTPS (pagina de identificação);

h) PIS/PASEP, se não cadastrado, Declaração de não cadastrado;

i) Declaração de Imposto de Renda ou de Isento;

j) Reservista ou Certificado de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;

k) Comprovante de Conta Corrente do BB, se tiver;

2.2. Deverá apresentar ainda uma cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

a) Diploma/Comprovante de escolaridade e histórico compatível com o emprego no qual está concorrendo;

b) Registro Profissional;

2.3. Ainda deverá apresentar:

a) Certidão de quitação com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;

b) Certidão do TCE/RO; Certidão Negativa Civil e Criminal do Forum da Comarca de residência do candidato;

c) Declaração informando se ocupa ou não cargo público;

d) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos;

e) Declaração de que não responda a processo administrativo disciplinar nas esferas públicas municipal, estadual e federal; f) Atestado de sanidade físico e mental, expedido por médico do quadro funcional do município;

2.4. Caso inscrito para vagas de PNE, Atestado Médico comprovando aptidão para a função pretendida;

2.5. Uma foto 3 x 4 recente e colorida;

2.6. e, os exames a serem solicitados no ato da convocação.

V - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser efetuadas no período **de 29/02/2016 a 09/03/2016, pessoalmente ou por intermédio de Procurador devidamente habilitado para tal**, na Divisão de Receitas do Município, Situada na Rua Princesa Isabel, 2307, Centro, Mirante da Serra-RO, CEP 76926-000.

2. O valor da inscrição neste concurso será de R$ 100,00 (cem reais).

2.1. Antes de efetuar o recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos.

3. Não será aceita inscrição fora do prazo estabelecido.

4. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de boleto bancário, entregue no ato da inscrição, até a data do seu vencimento.

5. Não será aceito pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição, exceto nos casos previstos neste edital.

6. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como nas eventuais retificações, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

7. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra do direito de excluir deste concurso aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

7.1. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e documentos exigidos para posse. No entanto, será automaticamente eliminado do concurso, aquele que não os apresentar por ocasião do ato de sua posse na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, sendo declarada nula a sua nomeação e todos os atos dela decorrentes, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7.2. As informações fornecidas no formulário de inscrição, referentes a endereço, data de nascimento e número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente, também deverão ser comprovadas no ato da admissão.

Procedimentos para as inscrições

8. O candidato deverá ler atentamente este Edital e seus Anexos, que serão disponibilizados no endereço eletrônico www.mirantedaserra.ro.gov.br, preencher o formulário de inscrição pessoalmente ou por intermédio de Procurador, na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, e emitir o boleto bancário para pagamento do valor correspondente.

8.1. O candidato deverá pagar o valor correspondente à inscrição somente na rede bancária Banco do Brasil ou via internet, através de pagamento do boleto bancário.

8.2. NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO efetuado em casas lotéricas, supermercados, correio, por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

8.3. O pagamento do valor da inscrição somente poderá ser efetuado em dinheiro.

8.4. O candidato deverá atentar ao horário de funcionamento bancário para pagamento do boleto, que deverá ser efetuado até o dia 10/03/2016.

8.4.1. O pagamento realizado fora do período estabelecido não será considerado e o valor da inscrição não será devolvido.

9. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento do formulário de inscrição e do pagamento do respectivo valor no prazo estabelecido.

10. A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento nos últimos dias de inscrição.

VI - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. O candidato poderá obter as informações sobre sua inscrição no Concurso Público por meio do endereço eletrônico www.mirantedaserra.ro.gov.br.

2. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento ou outros, deverão ser corri-

gidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

3. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a Comissão do Concurso procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e do documento original de identidade do candidato.

3.1. A inclusão de que trata o item 3 será realizada de forma condicional e será confirmada pela referida Comissão Fiscalizadora, na fase de julgamento da prova, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

3.1.1. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 3, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à sua inscrição.

5. As inscrições serão homologadas na data 00/00/00, com disponibilização da homologação na AROM.

VII - DO CONCURSO

1. O concurso será realizado exclusivamente na cidade de Mirante da Serra e será composto de Prova Objetiva, prevista para o dia **20/03/2016 (domingo), às 08:00 horas da manhã.** A prova terá caráter eliminatório e classificatório e ocorrerá em locais e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de publicação de edital de convocação no Diário Oficial do Município www.arom.org.br e através do endereço www.mirantedaserra.ro.gov.br.

2. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização da Prova Objetiva.

3. A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra não fornecerá informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário da etapa do Concurso Público.

4. Não será permitida a realização da Prova Objetiva fora do local, data e horário, previamente designados.

4.1. Não haverá segunda chamada para a realização do certame.

5. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição e de outros documentos solicitados na convocação.

5.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

5.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza privada, boletins de ocorrência (B.O.).

5.3. Não serão aceitos protocolos ou cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

5.4. Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6. Será excluído do Concurso Público, o candidato que:

a) chegar ao local após o horário fixado para o início da Prova Objetiva, ou comparecer em local diferente do designado na convocação oficial;

b) não comparecer ao local indicado, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identidade exigido;

d) agir com descortesia em relação aos membros da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da etapa;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorridas 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da Prova Objetiva;

f) lançar mão de meios ilícitos para a execução da etapa;

g) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares, tablets, agendas eletrônicas, BIP, pager, walkman, MP3 ou qualquer tipo de consulta durante a Prova Objetiva;

h) não devolver integralmente o material solicitado;

i) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

j) utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário;

k) descumprir quaisquer das instruções relativas a etapa do certame;

l) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos.

6.1. Também será excluído do certame o candidato que permitir o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Prova Objetiva.

6.2. Ao ingressar no local de realização da etapa, o candidato deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, tablet, relógio digital com receptor, resultará na exclusão do candidato do certame.

7. Durante a realização da Prova Objetiva não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados.

7.1. Abrir-se-á uma exceção para a candidata que estiver amamentando. Neste caso, será necessária a presença de acompanhante que ficará em dependência indicada pela coordenação do certame e será responsável pela guarda da criança.

7.2. Caso não haja a presença de acompanhante responsável, a candidata não realizará a respectiva etapa do Concurso Público, ficando, automaticamente, excluída do certame.

7.3. O acompanhante responsável pela criança submeter-se-á às normas e orientações da equipe de fiscalização, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

7.4. Não haverá compensação do período utilizado para a amamentação no tempo de duração da Prova Objetiva, assim como não será permitida a presença de crianças não lactentes com os acompanhantes.

7.4.1. Caso haja crianças não lactentes junto com o acompanhante, este deverá retirar-se do local de realização da referida etapa, antes do fechamento dos portões, sob pena de exclusão da candidata.

8. Durante a realização da Prova Objetiva, o candidato que desejar ir ao banheiro solicitará ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido a revista por meio de detector de metais.

8.1. Na situação descrita no item 8, caso o candidato ainda esteja portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, ainda que desligado, ele será encaminhado à Coordenação do Concurso e eliminado do certame.

9. As despesas decorrentes de alojamento, alimentação ou transporte para a participação e procedimentos do Concurso Público, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a ressarcimento de quaisquer custos.

VIII – DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva está **prevista** para ocorrer no dia **20/03/2016 (domingo), com início às 08:00 horas da manhã.**

1.1. Essa data poderá ser alterada e só estará confirmada após a publicação do edital de convocação no Diário Oficial do Município.

2. A Prova Objetiva será composta de 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha, divididas por áreas de conhecimento, sendo:

a) 10 (dez) questões sobre Conhecimentos Gerais;

b) 30 (trinta) questões sobre Conhecimentos Específicos.

3. Cada questão conterá 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01 (uma) correta.

3.1. O conteúdo programático da Prova Objetiva está disponibilizado no Anexo II deste Edital.

4. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.1. Cada questão valerá 2,5 (dois pontos e meio).

4.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

4.3. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

5. A Prova Objetiva terá duração de 4 (quatro) horas, contadas a partir de seu efetivo início, incluindo-se aí o tempo necessário para transcrição das respostas do caderno de questões para a folha de respostas.

6. No dia da prova, após assinar a lista de presença, o candidato receberá do fiscal a folha de respostas da Prova Objetiva.

6.1. O candidato deverá conferir as informações existentes na folha de respostas e assinar seu nome em local Apropriado.

6.2. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas na folha de respostas, estes devem ser informados ao fiscal de sala, não sendo aceitas reclamações posteriores.

6.3. A Prova Objetiva poderá ser corrigida por meio eletrônico (através de leitura ótica da folha de resposta) ou manualmente pelos integrantes das Comissões Organizadora e Fiscalizadora do certame.

6.3.1. Caso haja correção manual, esta será feita por, pelo menos, 03 (três) membros das Comissões Organizadora e/ou de Fiscalizadora do Concurso Público, cujos nomes foram publicados no Diário Oficial do Município.

6.4. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, que deverão ser rigorosamente seguidas.

6.5. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer falha ou incorreção no material recebido no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

6.6. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, a alternativa assinalada da Prova Objetiva para a folha de resposta. A folha de resposta consiste no único documento válido para a correção a ser realizada pelos membros das Comissões Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público.

6.7. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nela contidas.

6.7.1. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.8. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

6.9. Será atribuída nota zero à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

7. Por motivo de segurança, serão adotados os procedimentos a seguir:

7.1. Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

7.2. O fiscal solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.

7.3. Somente após 1h30 (uma hora e trinta minutos) do início da prova, o candidato poderá entregar a folha de respostas e o caderno de questões para retirar-se da sala. O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o qual será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de excluído do certame;

7.4. Somente poderá sair da sala, levando consigo o caderno de questões, após decorrido o prazo de 03h (três horas), após o início da prova;

7.4.1. A folha de respostas não poderá ser entregue em branco.

8. Os gabaritos e as notas da Prova Objetiva serão publicados no Diário Oficial do Município de Mirante da Serra, conforme cronograma previsto, disponibilizado no anexo III deste Edital.

9. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva.

9.1. Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida, conforme acima disposto, estarão excluídos do certame.

IX - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

2. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão classificados para a especialidade a qual concorrem, segundo a ordem decrescente da nota final.

3. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo os seguintes critérios:

a) maior idade entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais (de acordo com o artigo 27 do Estatuto do Idoso);

b) o maior número de pontos em Conhecimentos Específicos;

c) o maior número de pontos em Conhecimentos Gerais.

3.1. Caso persista algum empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

a) maior idade, dentre aqueles que não estiverem enquadrados na alínea "a" do item 3 deste capítulo.

3.2. Este critério será aplicado de acordo com as informações da ficha de inscrição.

3.2.1. No ato da posse, essas informações deverão ser comprovadas e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Concurso Público, de acordo com o item 9 - Capítulo V deste Edital.

4. A classificação final dos candidatos habilitados no Concurso Público será publicada em Diário Oficial do Município, conforme cronograma previsto, disponibilizado ao final deste Edital.

X - DOS RECURSOS

1. Será assegurado aos candidatos o direito a recursos em relação à aplicação e/ou resultados do certame.

2. Os recursos interpostos até a homologação deste edital deverão ser enviados no período de até 02 (dois) dias úteis subsequentes à realização e/ou divulgação de cada etapa do Concurso Público no Diário Oficial do Município, considerando-se como data para início da contagem do prazo o primeiro dia útil seguinte à realização e/ou divulgação da referida etapa.

3. Para a interposição de recursos, o candidato deverá, obrigatoriamente:

3.1. Protocolar Recurso na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, contendo as seguintes informações:

a) Nome completo

b) Número da inscrição

c) Número do documento de identidade

d) Especialidade

e) Número da questão a que se refere o recurso

f) Justificativa do recurso

3.2. Os recursos que não estiverem com todas as informações acima serão desconsiderados.

4. Somente serão analisados os recursos enviados conforme o item 3 e dentro do prazo especificado no item 2 deste capítulo, expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem.

5. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

5.1. em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

5.2. fora do prazo estabelecido;

5.3. sem fundamentação lógica e consistente;

5.4. com argumentação idêntica a outros recursos anteriormente interpostos pelo mesmo candidato.

6. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme item 9 – Capítulo VIII.

7. Os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes concorrentes à mesma especialidade.

8. Os recursos relacionados ao resultado da Prova Objetiva serão respondidos pela banca examinadora, que encaminhará, ao candidato, a resposta por escrito.

9. A banca examinadora é a única instância para recursos referentes à Prova Objetiva, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não serão aceitos recursos adicionais.

XI – DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

1. Após a homologação do Concurso Público, os candidatos habilitados poderão ser convocados a qualquer a momento, durante todo o prazo de validade do certame, de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

1.1. A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra reserva-se ao direito de proceder à convocação e à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, dentro do prazo de validade do certame.

2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade do certame, o Diário Oficial do Município de Mirante da Serra, que é acessado pela internet, no endereço eletrônico www.mirantedaserra.ro.gov.br ou www.arom.org.br.

3. O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no prazo previsto para posse, munido dos documentos necessários para posse.

4. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado, não comparecer no dia e horário agendados ou, ainda, não aceitar a vaga no local de trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, bem como a jornada semanal ou o horário de trabalho determinado pela Municipalidade no momento da reunião de preenchimento de vagas.

4.1. O candidato que não comparecer no dia e horário agendado ou, ainda, não optar por uma das vagas oferecidas, por ocasião da reunião de preenchimento de vagas, estará, automaticamente, excluído do Concurso Público.

4.2. Em hipótese alguma haverá reclassificação e/ou reconvocação de candidato no presente certame.

4.3. Ao final da reunião de preenchimento de vagas, será agendado o exame médico admissional, conforme regras estabelecidas no Capítulo XII deste Edital.

5. Informações atualizadas referentes a salário, benefícios, local e horário de trabalho, entre outras, somente serão fornecidas ao candidato convocado no Departamento de Recursos Humanos.

5.1. Nenhum candidato receberá estas informações antecipadamente, por telefone, e-mail, ofício, ou qualquer outro meio, seja qual for o motivo alegado.

XII – DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

1. Após a homologação do Concurso Público e após a convocação, o candidato será

submetido a exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para a especialidade a que se propõe.

2. Atestado de sanidade físico e mental, expedido por médico do quadro funcional do município**, mediante a apresentação de exames e laudos requeridos no Edital de Convocação.**

XIII - DA NOMEAÇÃO E POSSE

1. A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele nomeado, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, durante toda a validade do certame.

2. Será excluído do Concurso Público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra e/ou recusar a nomeação ou consultado

e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

3. O não cumprimento dos prazos legais para posse e efetivo exercício implicará a perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

4. Para efeitos de comprovação da documentação exigida, só serão válidos os diplomas registrados no órgão competente.

5. No momento da posse, o candidato deverá assinar uma declaração de acúmulos de cargos, funções e/ou empregos públicos remunerados.

5.1. Os candidatos que possuírem acúmulo legal de atividades, em cargos e/ou empregos públicos, deverão declarar o acúmulo e a jornada de trabalho semanal permitida em Lei, devendo haver compatibilidade de horários.

5.2. Em caso de jornada superior ao limite previsto em lei e/ou concomitância de horário, o candidato deverá optar por um dos cargos e/ou empregos públicos.

6. Em cumprimento ao artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, o candidato não poderá receber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município de Mirante da Serra.

2. Até a homologação do Concurso Público, todas as convocações, comunicados e resultados oficiais, referentes à sua realização, serão publicados no Diário Oficial do Município de Mirante da Serra www.arom.org.br e divulgados nos endereços eletrônicos www.mirantedaserra.ro.gov.br, não se aceitando justificativa para o desconhecimento das informações e/ou dos prazos neles assinalados.

3.1. Após a homologação, as convocações, comunicados e resultados oficiais do Concurso Público serão publicados, **exclusivamente**, no Diário Oficial do Município de Mirante da Serra, que é acessado pela internet, no endereço eletrônico www.arom.org.br.

3.2. Conforme disposto no item 3, do Capitulo XI deste Edital, as informações auxiliares sobre a convocação para reunião de preenchimento de vagas poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, no seguinte endereço: www.mirantedaserra.ro.gov.br ou www.arom.org.br .

3.3. Esse sistema ou qualquer outra forma complementar de comunicação aos candidatos **NÃO** substitui as publicações oficiais relativas ao Concurso Público, cabendo integralmente ao candidato o acompanhamento de quaisquer assuntos relacionados a este Edital, publicados no Diário Oficial do Município.

3.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público, durante todo o período de sua validade, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4. A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra não se responsabiliza por eventuais problemas de comunicação e prejuízos ao candidato decorrentes de e-mail e/ou telefone celular não informados, incorretos ou não atualizados.

5. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Concurso.

6. Os questionamentos relativos a casos omissos e/ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concurso da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

7. As etapas do Concurso encontram-se relacionadas no cronograma previsto, divulgado no anexo III deste edital, e poderão ter suas respectivas datas alteradas pela Comissão do Concurso, obedecido ao que dispõe este Edital.

8. A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra não emitirá declaração de aprovação no Concurso Público, pois a própria publicação no Diário Oficial do Município de Mirante da Serra é documento hábil para fins de comprovação da seleção e classificação.

12. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Rondônia.

13. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado a partir da publicação de sua homologação, em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Mirante da Serra, 24 de fevereiro de 2016.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Médico clínico geral: Atender a consultas médicas em ambulatórios, hospitais e unidade sanitárias; efetuar exames médicos em escolas; fazer estudo caracterológico de pacientes, evidenciar suas predisposições constitucionais e encaminhá-los a tratamento médico especializado, quando for o caso; fazer diagnósticos e prescrever medicações; prescrever regimes dietéticos; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades; efetuar pequenas cirurgias; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; executar outras tarefas afins.

Médico pediatra: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica especialmente destinado ao público infantil.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

SUS – Princípios e Diretrizes. Política Nacional de Humanização do SUS. Programa de Saúde da Família. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Código de Ética Médica. Concepção de saúde e doença. Promoção de saúde, epidemiologia, prevenção de doenças e medicalização em saúde. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Uso racional de medicamentos. Atenção primária em saúde: abordagem familiar, abordagem comunitária e atendimento ambulatorial. Fisiopatologia, diagnóstico, prevenção e tratamento das doenças prevalentes na atenção primária à saúde: cardiovasculares, endocrinológicas, psiquiátricas, hematológicas, respiratórias, do aparelho digestivo, hepatites, dermatológicas, neurológicas, doenças sexualmente transmissíveis, parasitoses. Síndromes febris e hemorrágicas. Alimentação e distúrbios alimentares. Alcoolismo e uso de substâncias

psicoativas. Imunização ativa e passiva. Doenças e agravos de notificação compulsórias. Sexualidade na infância, adolescência, adulto e idoso. Noções de urgência e emergência em clínicas. Preenchimento da Declaração de Óbito. Atendimento à vítima de violência sexual, de doença ocupacional e acidente de trabalho. Apoio Matricial.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MÉDICO CLÍNICO GERAL

Urgências e emergências em clínicas. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças. **Sistema cardiovascular:** insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque. **Sistema neurológico:** coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. **Sistema digestivo:** neoplasias do sistema digestivo, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatite, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, tumores de cólon. **Sistemas endócrino e metabólico:** hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal. **Sistema Hematológico**: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. **Doenças pulmonares e respiratórias:** síndromes febris, gripe Influenza, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, sinusite, otite, amigdalite, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, bronquite crônica, enfisema pulmonar, tuberculose, trombo-embolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. **Doenças renais:** insuficiência renal aguda e crônica, glomeruloneferites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias. **Doenças reumatológicas:** osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno e degenerativas do sistema locomotor. **Doenças psiquiátricas:** alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão, ansiedade, demências, quadros reativos e drogadição. **Doenças infecciosas e transmissíveis:** dengue, febre do chikungunya, zika vírus, sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses. **Doenças dermatológicas:** escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas. **Doenças imunológicas:** doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia. **Doenças ginecológicas:** doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama, intercorrentes no ciclo gravídico - puerperal. Disfunções sexuais. **Intoxicações exógenas:** medicamentos, domisanitários, agrotóxicos e pesticidas. **Doença da Próstata. Noções básicas de Pediatria, Obstetrícia e Puericultura.** Apoio matricial em serviços de saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MÉDICO PEDIATRA

Atenção à criança e ao adolescente no Programa de Saúde da Família. Puericultura. Período neonatal: principais características e cuidados ao recém-nascido normal e de baixo peso. Principais patologias do período neonatal. Aleitamento e distúrbios alimentares. Crescimento e desenvolvimento, desnutrição proteico-calórica e obesidade. Imunização ativa e passiva. Deficiências nutricionais. Doenças transmissíveis e infecto-contagiosas. Distúrbios hidroeletroliticos e metabólicos. Desidratação e reidratação. Diabetes Mellitus e outros distúrbios metabólicos.Principais erros inatos e de metabolismo. Patologias do aparelho digestivo, pâncreas, fígado e vias biliares. Mucoviscidose (fibrose cística). Refluxo gastresofágico. Intolerância e alergias alimentares. Patologias cirúrgicas doaparelho digestivo. Patologia do aparelho respiratório: infecções das vias aéreas superiores, bronquite e bronquiolite. Asma brônquica. Pneumonia. Tuberculose. Aspiração de corpo estranho. Patologias do aparelho urinário; infecções dotrato genito urinário. Glomerulopatias. Síndrome nefrótica. Litiase urinária. Trombose de veias renal. Órgãos hematopoiéticos e sistemas linfocitários. Anemias. Distúrbios de coagulação. Leucemia e Linfomas. Patologias do coração: cardiopatia congênita, endocardite infecciosa. Miocardites. Pericardites. Insuficiência cardíaca. Patologia do tecido conjuntivo: febre reumática, artrites em pediatria. Patologias do Sistema Nervoso: meningite, encefalite, convulsões, hipertensão intracraniana. Neoplasias na infância. Intoxicações exógenas. Queimaduras. Afecções dermatológicas na infância. Identificação e atendimento às vítimas de violência. Ginecologia da infância e da adolescência. Identificação e atendimento à doença mental da criança e adolescente. Apoio matricial em serviços de saúde.

ANEXO III
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA
Período para requerer isenção de taxa	29/02 à 02/03
Inscrições	29/02 à 09/03
Homologação das Isenções concedidas	03/03
Vencimento do Boleto	10/03
Homologação das Inscrições	14/03
Divulgação dos Locais de prova	17/03

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

À Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Eu, _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/ ___ e do CPF nº. _____, devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com o Número de Identificação Social, NIS _____, venho através deste, requerer isenção da taxa de inscrição do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, como hipossuficiente, sendo que me responsabilizo civil e criminalmente pelas informações prestadas, bem como pelos documentos comprobatórios entregues e me comprometo em manter-me informado quanto ao deferimento ou não da isenção da inscrição, estando ciente que caso tenha meu pedido de isenção indeferido terei que efetuar o pagamento dentro do prazo limite de vencimento do boleto.

Mirante da Serra, Rondônia, ____ de _____ de 2016.

_____
Assinatura do Interessado

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato

Contrato **Nº 025/2015.**
Processo **Nº 1974/2014.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES VERA CRUZ LTDA EPP.**
Objeto: **Prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 115 (cento e quinze) dias corridos, tendo início no dia 04 de fevereiro de 2016 e término no dia 26 de junho de 2016, considerando que há necessidade de conclusão da obra, pois houve atraso no cronograma físico financeiro e um período de chuva que contribuiu para o atraso da obra.**
Data**: 24/02/2016**
Prazo**: 115 (cento e quinze) dias**
Assinam:
Raniery Luiz Fabris – Prefeito Municipal
INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES VERA CRUZ LTDA EPP. – Contratada
José Francisco Sampaio - Secretário Municipal de Educação –Interveniente
Wellington da S. Gonçalves - Procurador Geral Adjunto OAB/RO 5309
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **004/016.**
Processo Nº: **1006/2015.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA ME.**
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, visando atender as necessidades da SEMED, para o período de 200 dias letivos do ano de 2016.**
Valor: **R$ 1.624.122,00 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E CENTO E VINTE E DOIS REAIS).**
Dotação Orçamentária: **0210 33.90.39.99.99 FICHA – 194 – 12.361.0007-2021 - RECURSOS FUNDEB-40%**
0210 33.90.39.99.99 FICHA – 213 - RECURSOS – 12.361.0007-2023 -APLICAÇÃO DIRETA5 %
0210 33.90.39.99.99 FICHA – 221 – RECURSOS – RECURSOS - 12.361.0007-2025 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
021033.90.39.99.99 FICHA–235–RECURSOS–12.365.0007-2027-PNATE
021033.90.39.99.99 FICHA–224–RECURSOS-12.361.0007-2026-PNATE
Prazo: **200 (duzentos) dias.**
Empenho: **373 e 374.**
Data: **23/02/2016**.
Assinam:
Raniery Luiz Fabris – Prefeito Municipal
FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA ME.–Contratada
JOSÉ FRANCISCO SAMPAIO – Secretário Municipal de Educação – Interveniente
Wellington da Silva Gonçalves – Procurador Geral do Município - Adjunto
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato

Contrato **Nº 072/2015.**
Processo **Nº 120/2014.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP.**

Objeto: **A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 120 (cento e vinte) dias, tendo início no dia 16 de fevereiro de 2016 e o término no dia 15 de junho de 2016, considerando que os serviços ora contratos não foram concluídos pela empresa devido ao mal tempo e alguns reparos pendentes.**
Data: **12/02/2016**
Prazo**: 120 (cento e vinte) dias**
Assinam:
MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP..– Contratado
Pedro Henrique de Andrade Ferreira - Secretário Municipal de Saúde
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 407/2016

"Dispõe sobre o valor da Unidade Valor de Referência – UVR, para o exercício de 2016, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal.

Considerando, a Lei Municipal n.º 841/2010, Art. 89 - Fica autorizado o Poder Executivo a, anualmente, através de Instrução Normativa, promover a atualização monetária das multas e dos valores expressos em reais na Legislação Municipal, adotando qualquer índice oficial ou aquele estabelecido em Decreto ou, ainda, sendo o caso utilizar-se da Unidade de Valor de Referencia de Nova Brasilândia D'Oeste – UVR.

Considerando, a Resolução n.º 002/2015/GAB/CRE, publicada no DOE n.º 2843, de 15.12.2015, que define o valor da UPF/RO para o exercício de 2016.

DECRETA

ARTIGO 1º - Conforme determina as Leis 841/2010, 842/2010, 843/2010, 844/2010, 845/2010, 846/2010 e 847/2010, fica estipulado o valor da Unidade Valor de Referência – UVR, para o município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no exercício de 2016, no valor de **R$ 61,09 (sessenta e um reais e nove centavos).**

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO,
08 de janeiro de 2016.

GERSON NEVES
Prefeito Municipal.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 418/2016

"Declara de Utilidade Pública, para efeito de revogação de declaração de posse, o imóvel que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para efeito de revogação de declaração de posse, o lote de terra urbano nº 210, da Quara nº 025, do setor nº 003, localizado na Rua Canaã, esquina com a Rua Brasília, no Município de Nova Brasilândia d'Oeste/RO.

ARTIGO 2º - A área mencionada no artigo 1º será utilizada para construção da Capela Mortuária.

ARTIGO 3º - Fica autorizado desde já, o setor de cadastro, a proceder a titulação da área em nome do Município de Nova Brasilândia d'Oeste.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO,
02 de fevereiro de 2016.

GERSON NEVES
CPF: 272.784.761-00
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 419/2016

"Concede a Cedência da Servidora SANDRA TEREZINHA CUNHA, a favor do Município de Vilhena Estado de Rondônia, e dá outras providências***"***.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, GERSON NEVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal;

Considerando o Ofício 26/2016/SEMIG, de 01 de fevereiro de 2016, onde Excelentíssimo Senhor **José Luiz Rover**, Prefeito do Município de Vilhena, onde manifestou interesse em tal cedência;

Considerando ainda, a conveniência e oportunidade da Administração, tendo em vista o princípio da economicidade e a relação de boa vizinhança no interesse público relevante.

DECRETA:

Artigo 1º - A servidora SANDRA TEREZINHA CUNHA, fica **CEDIDA** ao Município de Vilhena/RO, no período de 15 de fevereiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, com ônus para o município requerente, podendo ser prorrogado a interesse das partes.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO,
02 de fevereiro de 2016.

GERSON NEVES
CPF: 272.784.761-00
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 423/2016

"Concede a Cedência da Servidora VANAIR DOS SANTOS TEODORO, para prestar serviços a Junta Militar neste Município, e dá outras providências***"***.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, GERSON NEVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal;

Considerando o Oficio 001/SEMED/DRH, de 14 de janeiro de 2016, onde o Secretário de Educação, Nivair José Benati, colocou a disposição da Secretaria de Gabinete a Servidora **Vanair dos Santos Teodoro**;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica CEDIDA à servidora **VANAIR DOS SANTOS TEODORO**, para prestar serviços a Junta Militar no Município de Nova Brasilândia d'Oeste, no período de 15 de fevereiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado a interesse das partes.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO,
15 de fevereiro de 2016.

GERSON NEVES
CPF: 272.784.761-00
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 420/2016, de 03 de Fevereiro de 2016.

"Cria e nomeia o comitê gestor de prevenção e combate a Dengue, Chikungunha e Zika vírus***."***

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal;

CONSIDERANDO que o Brasil enfrenta um verdadeiro estado de calamidade pública, em razão do alto índice de infestação do mosquito Aedes aegypti, e que o estado de Rondônia passa por um período de alerta, correndo um grande risco de enfrentar uma epidemia;

CONSIDERANDO que no Município de Nova Brasilândia D'Oeste o índice de infestação esta muito acima do que normalmente e aceito pelos órgãos de controle, há ALTO RISCO de uma epidemia de dengue, Chikungunha e Zika;

CONSIDERANDO que devido à seriedade e gravidade da situação, medidas estão sendo tomadas pelos órgãos de Saúde Pública do Estado com vistas a controlar a proliferação, evitando assim o risco de uma epidemia nos municípios;

CONSIDERANDO que a situação exige do poder publico atenção especial, haja vista a possibilidade de agravamento e, como consequência termos que enfrentar uma epidemia de dengue no Município de Nova Brasilândia D'Oeste, a Secretaria Municipal de Saúde adotara medidas preventivas, enérgicas e inadiáveis, para conter o mal iminente que bate em nossas portas;

CONSIDERANDO que o combate do Aedes Aegypti, mosquito transmissor da dengue, chikungunya, e zika vírus só terá sucesso se houver parceria entre o Poder Público e a sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO que ações de limpeza em locais públicos e particulares, são vitais para o combate da doença e controle do índice de infestação do mosquito, evitando assim a possibilidade de uma epidemia da dengue no Município de Nova Brasilândia D'Oeste, reduzindo o número de pessoas infectadas pelo mosquito Aedes Aegypti transmissor da doença;

CONSIDERANDO que estamos em pleno período de chuvas, que causam o alagamento de ruas, formando poças em terrenos baldios e quintais; criando ambiente propício para a proliferação do mosquito transmissor, possibilitando ainda a eclosão dos ovos do Aedes Aegypti, em face da encubação ser de até 360 dias, estando portanto, prestes a eclodir e, que existe locais de difícil acesso, impossibilitando os Agentes de Saúde adentrar nesses lugares;

CONSIDERANDO finalmente, que, na forma da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, não resta alternativa ao Poder publico senão agir de forma preventiva e tempestiva na busca de parcerias e medidas acauteladoras.

DECRETA:

Art. 1.º Fica criado o Comitê Gestor Municipal de prevenção e combate a Dengue, Chikungunha e Zika vírus composto por representantes dos órgãos, abaixo discriminados, que terão como missão: organizar, estruturar, manter e executar a prevenção e combate aos vírus da dengue, Chikungunha e Zika.
I – Secretaria Municipal de Saúde;
a) Setor de endemias;
b) Setor de Vigilância Epidemiológica;
c) Setor de Vigilância Sanitária;
II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
III - Secretário Municipal de Obras;
IV – Secretaria Municipal de Planejamento;

Art. 2.º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê Gestor Municipal de prevenção e combate a Dengue, Chikungunha e Zika vírus, criado no art. 1º, deste Decreto.
I – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Marcos de Farias Nicolleti
Suplente: José Calos Gomes

a) Setor de endemias:
Titulares: - Vilson Ferrarezi
- Brasilino Alves dos Santos

b) Setor de Vigilância Epidemiológica:
Titulares: - Leidinéia Aparecida Lopes
- Priscila Moreira Chisté

c) Setor de Vigilância Sanitária:
Titulares: - Edson Correia Soares
- Elizeu Almeida

II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: - Aline dos Santos

III - Secretário Municipal de Obras:
Titular: Wilson Frank Marian

IV – Secretaria Municipal de Planejamento;
Titular: Lauri Pedro Rochenbach

Art. 3.º Fica designado o Sr. Lauri Pedro Rochenbach como coordenador do presente comitê gestor.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO,
03 de Fevereiro de 2016.

Gerson Neves
Prefeito Municipal.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 417/2016, de 29 de Janeiro de 2016.

"Adoção de medidas necessárias para manutenção de suas propriedades limpas objetivando o combate a dengue e associados."

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal;

CONSIDERANDO que o Brasil enfrenta um verdadeiro estado de calamidade pública, em razão do alto índice de infestação do mosquito Aedes aegypti, e que o estado de Rondônia passa por um período de alerta, correndo um grande risco de enfrentar uma epidemia;

CONSIDERANDO que no Município de Nova Brasilândia D'Oeste o índice de infestação esta muito acima do que normalmente e aceito pelos órgãos de controle, há ALTO RISCO de uma epidemia de dengue, Chikungunha e Zika;

CONSIDERANDO que devido à seriedade e gravidade da situação, medidas estão sendo tomadas pelos órgãos de Saúde Pública do Estado com vistas a controlar a proliferação, evitando assim o risco de uma epidemia nos municípios;

CONSIDERANDO que a situação exige do poder publico atenção especial, haja vista a possibilidade de agravamento e, como consequência termos que enfrentar uma epidemia de dengue no Município de Nova Brasilândia D'Oeste, a Secretaria Municipal de Saúde adotara medidas preventivas, enérgicas e inadiáveis, para conter o mal iminente que bate em nossas portas;

CONSIDERANDO que o combate do Aedes Aegypti, mosquito transmissor da dengue, chikungunya, e zika vírus só terá sucesso se houver parceria entre o Poder Público e a sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO que ações de limpeza em locais públicos e particulares, são vitais para o combate da doença e controle do índice de infestação do mosquito, evitando assim a possibilidade de uma epidemia da dengue no Município de Nova Brasilândia D'Oeste, reduzindo o número de pessoas infectadas pelo mosquito Aedes Aegypti transmissor da doença;

CONSIDERANDO que estamos em pleno período de chuvas, que causam o alagamento de ruas, formando poças em terrenos baldios e quintais; criando ambiente propício para a proliferação do mosquito transmissor, possibilitando ainda a eclosão dos ovos do Aedes Aegypti, em face da encubação ser de até 360 dias, estando portanto, prestes a eclodir e, que existe locais de difícil acesso, impossibilitando os Agentes de Saúde adentrar nesses lugares;

CONSIDERANDO finalmente, que, na forma da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, não resta alternativa ao Poder publico senão agir de forma preventiva e tempestiva na busca de parcerias e medidas acauteladoras.

DECRETA:

Art. 1.º Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos, edificados ou não, públicos, privados ou mistos, terrenos baldios, a adoção de todas as medidas necessárias para manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e de materiais inservíveis, que possam propiciar a instalação de criadores e a proliferação dos vetores causadores da dengue, Chikungunha, Zika, caramujo e demais insetos e animais peçonhentos.
Art. 2.º O Secretário Municipal de Saúde, ou autoridade por ele designada, poderá determinar e executar as medidas necessárias para o controle da doença e combate ao vetor.
§ 1.º A autoridade designada pelo caput deste artigo, terá livre ingresso, no horário normal de expediente, mediante as formalidades legais, em todas as habitações particulares ou coletivas, prédios ou estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços de qualquer natureza, terrenos cultivados ou não, lugares e logradouros públicos, e nele fará observar as leis e regulamentos que se destinam a promoção, proteção e recuperação da saúde;
§ 2.º Acaso a Autoridade encontre alguma resistência, deverá solicitar apoio da Polícia Militar, objetivando cumprir o interesse público, se mesmo assim houver recusa com a manutenção da resistência, os procedimentos deverão ser encaminhados ao Ministério Público local, para providencias que o caso requer.
Art. 3.º Ao constatar qualquer infração, o infrator será previamente notificado, quando constatadas irregularidades ou agravo à saúde pública, mediante notificação expedida pela autoridade de fiscalização e Agentes de Vigilância em Saúde (Art. 420 da Lei Municipal n. 807/2010), para regularizar a situação no prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual será feita nova vistoria no imóvel, ficando o infrator sujeito à imposição da multa, além de outras sanções previstas em Lei.
Art. 4.º Decorrido o prazo para sanar os agravos constatados na Notificação Preliminar, será lavrado auto de Infração, documento hábil para multar os infratores conforme art. 98 e §§, art. 438, II, e art. 446 da Lei 807/2010 e art. 160 e 161 da lei 843/2010.
Art. 5º As infrações previstas no artigo anterior, em caso de reincidência, estarão sujeitas à imposição de multa, no valor em dobro.
Art. 6º As infrações e multas a que se refere os artigos anteriores serão calculadas em porcentagem do salário mínimo conforme estipulado no código de postura e em UVR conforme lei de Taxas Municipais.
Art. 7º Objetivando o cumprimento neste Decreto, fica à disposição do Secretário Municipal de Saúde:
§1º Os Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias e Fiscais Sanitários.
§2º Acaso haja necessidade e, com fundamento no interesse público, poderão ser convocados outros servidores como os Fiscais Ambientais, Agentes Administrativos e Auxiliares de Serviços Diversos, visando dar suporte ao grupo de trabalho.
§3º Deverá ainda ser disponibilizado veículo especificamente a equipe designada para a força tarefa de combate a dengue e demais epidemias.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO,
29 de Janeiro de 2016.

Gerson Neves
Prefeito Municipal.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2016

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro Interino, nomeado pelo portaria nº 1311/GP/2015, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VALE DO ANARI/RO E APAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2016, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, COM RECURSO DO PNAE E RECURSOS PRÓPRIOS., valor estimado R$ 194.679,04(cento e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e quatro centavos), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 92/2016. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 08:30 horas do dia 08 de março de 2016.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1018 ou (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 24 de fevereiro de 2016

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Pregoeiro Interino

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Primeiro Termo Aditivo

Pelo presente Termo Aditivo que fazem entre si, os signatários do Contrato Anexo ao Processo 1152/2015 do teste seletivo, o **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE** e a Servidora **SANDRA CRISTINA MACHADO**, tem certo e ajustado o seguinte:

CLAÚSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos do item 13.3 do Edital do teste seletivo representado pelo processo 1152/2015, findando agora em 24/08/2016.

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalterados e em vigor os demais termos do Contrato.

CLAÚSULA TERCEIRA – E por estarem de comum acordo assinam o presente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO,
15 de Fevereiro de 2016.

GERSON NEVES
Contratante

SANDRA CRISTINA MACHADO
Contratada.

DOCUMENTO EXTRAVIADO

O **Sr. Garcino Miguel Da Silva,** inscrito no **CPF sob o nº 128.000.406-10**, **RG nº 4545804-MG**, residente a 3ª Linha Gleba G, Setor Leitão, Lote 07, Zona Rural, Presidente Médici/RO. Comunica o extravio da Nota Fiscal de produtor rural, número 00041, de acordo com a Ocorrência Policial nº 90N2016.

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE

DECRETO Nº. 424/2016

"CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica Convocada a VI Conferência Municipal da Cidade de Nova Brasilândia D' Oeste-RO, a realizar-se no dia 10 de março de 2016, na Câmara Municipal de Nova Brasilândia d'Oeste/RO, as 08h00min.

ARTIGO 2º - A VI Conferência Municipal da Cidade de Nova Brasilândia D' Oeste - RO, etapa integrante da VI Conferência Estadual das Cidades e VI Conferencia Nacional das Cidades, desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema: "**A função Social da Cidade e da Propriedade"** e, como Lema **"Cidades Inclusivas Socialmente Justas".** .

ARTIGO 3º - A VI Conferência Municipal da Cidade de Nova Brasilândia D' Oeste-RO, será presidida pelo Secretário de Planejamento, que coordenará também a Comissão organizadora da referida Conferência, responsável pelo seu planejamento, execução das demais atribuições elencadas no regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 1º A Comissão Organizadora, bem como o Grupo de Trabalho dever ser compostos por entidades e órgãos públicos, com a participação dos diversos segmentos da sociedade Civil, conforme estabelecido no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 2º Na ausência ou impedimento do Secretário de Planejamento a Administração Municipal o substituirá o Vice-Prefeito Emerson Pereira de Carvalho.

ARTIGO 4º - O regulamento da VI Conferência Municipal da Cidade de Nova Brasilândia D' Oeste-RO, disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre o processo democrático de escolha de delegados que irão representar o Município na V Conferência Estadual das Cidades.

ARTIGO 5º - As Despesas com a VI Conferência Municipal da Cidade de Nova Brasilândia D' Oeste-RO, ocorrerão por conta dos recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste-RO.

ARTIGO 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO,
16 de fevereiro de 2016.

GERSON NEVES
CPF: 272.784.761-00
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2015
PROCESSO Nº 235/SEMARF/2015
VALIDA ATÉ: 23 de março de 2016

Considerando o pedido de reajuste de valores firmados na ata de registro de preços n° 07/2015;
Considerando o aumento do preço do litro do óleo diesel comum, diesel s10 e gasolina;
Considerando o parecer favorável juntado aos autos;
RESOLVE,
Reajustar, a partir desta data, o valor unitário dos itens, conforme sugue:

Itens	Descrição	QTD/L	Unidade	Valor Unitário Registrado	1º Reajuste
01	Óleo diesel Comum	25.000	Litros	R$ 3,07	R$ 3,29
02	Diesel s10	26.000	Litros	R$ 3,12	R$ 3,35
03	Gasolina Comum	25.000	Litros	R$ 3,07	R$ 3,79

Presidente Médici/RO,
24 de fevereiro de 2016

Maria de Lurdes Dantas Alves
Prefeita Municipal

Gerlinda Prochnow
Secretaria de Administração

Auto Posto Amazonas LTDA

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Secretaria Municipal de Planejamento
LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ n° 04.092.672/0001-25, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO** a expedição de **LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO** junto à SEMEIA, para a Obra de Ampliação do Hospital Municipal (Centro de Diagnóstico por Imagem), localizado na Rua Dom Bosco, nº1300, Bairro Dom Bosco, Município Ji Paraná/RO.

Ji-Paraná/RO, 11 de Fevereiro de 2016

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Secretaria Municipal de Planejamento
LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ n° 04.092.672/0001-25, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO** a expedição de **LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO** junto à SEMEIA, para a Obra de Ampliação do Hospital Municipal (Clínica Cirurgica), localizado na Rua Dom Bosco, nº1300, Bairro Dom Bosco, Município Ji Paraná/RO.

Ji-Paraná/RO, 11 de Fevereiro de 2016

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE

Decreto Municipal nº 425/2016

"Nomeia o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Nova Brasilândia D´Oeste"

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em específico ao que se dispõe a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Nova Brasilândia D´Oeste, Rondônia, passa a ter a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

- Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marcos de Farias Nicolette
Suplente: José Carlos Gomes

- Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Ademir Sousa Silva
Suplente: Elvis Emerson Sotocorno

- Secretaria Municipal de Educação
Titular: Luiz Alberto Vicente Ferreira
Suplente: Nivaldir Aparecido Benati

- Associação de Moradores de Bairros
Titular: Elói José Comachio
Suplente: Jorge Luiz Latreille

II - ENTIDADES FILANTRÓPICAS E RELIGIOSAS

-Igreja Católica
Titular: Neuza Gimenes de Oliveira
Suplente: Matilde Garcia da Silva

-Igreja Evangélica
Titular: Sidney Sifronio da Silva
Suplente: André Luiz Félix de Santana

-APAE
Titular: Vilmar Nunes Almeida
Suplente: Rosangela Domingos da Silva Menezes

III - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LOCAL

-Associação Comercial
Titular: Flavio Luiz Ribeiro
Suplente: Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto

-Associação Rural
Titular: José Aparecido Ferreira da Rocha
Suplente: Alcino Pedro Soligo

IV - REPRESENTANTES NÂO GOVERNAMENTAIS

-Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Valdecir Cecatte
Suplente: Francisco Paulo Setubal

- SindSaúde
Titular: Maria da Conceição Souza
Suplente: Everaldo Alves da Silva

-Farmacêutico
Titular: Marco Willian Menezes Refacho
Suplente: Thiago Kastell Mazeto

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Nova Brasilândia D´Oeste,
16 de fevereiro de 2016.

GERSON NEVES
CPF: 272.784.761-00
Prefeito Municipal

Eletrobras Eletronorte — Ministério de Minas e Energia — GOVERNO FEDERAL BRASIL PÁTRIA EDUCADORA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° PE.060.6.2002

Objeto: A Regional de Transmissão de Rondônia – ORD Comunica a abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, preço Global, para contratação de empresa especializada em confeccionamento e instalação de banners e demais impressos, conforme descrito no Termo de Referência, para atender as demandas de comunicação institucional da Eletrobras Eletronorte no âmbito da Regional de Transmissão de Rondônia - ORD, conforme Edital. O Edital e anexos encontram-se disponível nos sites: www.eln.gov.br, link Suprimentos/ Licitações / Editais Eletronorte / Porto Velho / pesquisar e www.comprasgovernamentais.gov.br/, link consultas/licitações/avisos de licitações
Processo: **PE.060.6.2002**
Data da Publicação **23.02.2016**
Data de Abertura Sessão: **07.03.2016**
Hora da abertura: **09h30min (horário de Brasília)**
Local: Rua Major Amarante, 513, Arigolândia, CEP 76.801-180-Porto Velho/RO

Eletrobras Eletronorte — Ministério de Minas e Energia — GOVERNO FEDERAL BRASIL PÁTRIA EDUCADORA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° PE.060.6.2003

Objeto: A Regional de Transmissão de Rondônia – ORD Comunica a abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, preço Global, para Contratação de Empresa Especializada em fornecimento e instalação de divisórias moduladas, conforme descrito no Edital e Termo de Referência, para atender as necessidade da Eletrobras Eletronorte no âmbito da Regional de Rondônia – ORD. O Edital e anexos encontram-se disponível nos sites: www.eln.gov.br, link Suprimentos/Licitações / Editais Eletronorte / Porto Velho / pesquisar e www.comprasgovernamentais.gov.br/, link consultas/licitações/avisos de licitações
Processo: **PE.060.6.2003**
Data da Publicação **23.02.2016**
Data de Abertura Sessão: **09.03.2016**
Hora da abertura: **09h30min (horário de Brasília)**
Local: Rua Major Amarante, 513, Arigolândia, CEP 76.801-180-Porto Velho/RO.

Robinson Percy Holder
Gerente Regional

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS E SUPENTES DE JURADOS

O DOUTOR VALDECIR RAMOS DE SOUZA, Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Ji-Paraná-RO., no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, Faz Saber, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que de acordo com a lei, designou o dia 1 de março de 2016, às 8 horas para abertura da 1ª Reunião Ordinária do Tribunal do Júri, cujas sessões serão realizadas nos dias 1, 2, 3, 8, 10, 15, 16, 17, 22, 29, 30 e 31 de março de 2016 e, 5 e 6 de abril de 2016, às 8 horas, procedendo-se o sorteio de vinte e cinco jurados e cinquenta suplentes de jurados, os quais deverão servir na referida sessão, cujos nomes são os seguintes:

VINTE E CINCO JURADOS

Nome	Profissão
01 – Raul Rodrigues dos Santos	Auxiliar
02 – Geraldo Carlos Veloso	Encarregado de Campo
03 - Julio Cezar Mastrangelo	Técnico em Contabilidade
04 – Maurício Michelatto	Técnico Agrícula
05 – Claudinei dos Santos Pacheco	Agente nde vigilância
06 – Gilmar de Souza Araújo	Ajudante de Motorista
07 - Marciano Soares Lopes	Vendedor
08 – Edson Lima do Nascimento	Motorista
09 - Jocimar Batista Pimentel	Auxiliar de Produção
10 – Camilio Medino dos Santos	Almoxarife
11 - Ericsson Gonaçlves Choma	Repositor
12 – Hilton de Paula Cordeiro	Técnico Reflorestamento
13 – Diogo Luiz Rodrigues	Auxiliar de Depósito
14 – Eliomar Leal dos Santos	Médico Veterinário
15 – Romildo Pereira da Silva	Técnico Agrícula
16 – Antônia Nascimento Almeida	Auxiliar Adminsitrativo
17 – Maria das Graças Pacatonho	Estoquista
18 – Maurina Ponciano Gomes	Auxiliar
19 – Carmelita Vasconcelos Lopes	Agente de Limpeza Urbana
20 - Leiliane Rocha do Nascimento	Auxiliar de Depósito
21 – Iraci Maria de Oliveira	Técnico Adminstrativo
22 – Natanael Pereira Lina Filho	Segurança Interno
23 – Charles Jesus de Souza	Auxiliar de Depósito
24 – Juares Martins da Silva	Assistente Técnico
25 – Emerson Gomes Ramos	Banco do Brasil

CINQUENTA E SEIS SUPLENTES DE JURADOS

Nome	Profissão
01- Roberto Carlos Gonçalves de Mattos	Operador Check-Out
02 – Cléria Monteiro de Souza	Auxiliar
03 - Bruno Martins Cardoso	Conferente
04 – Márcia Lúcia Batista da Silva	Vendedora
05 – Edilson Barbosa de Alencar	Repositor Nível II
06 – Marcella Raquel Camargo Onofre	Gerente
07 - André Teixeira Lick	Serviços Gerais
08 - Adelar Loss	Grente de Compras
09 – Fabrício Limeira	Auxiliar
10 – Maria Marques Lopes	Auxiliar Adminstrativo
11- Dionia Gonçalves de Araújo	Zeladora
12 - Márcia Kruguel	Vendedora
13 - Claudino Alves de Souza	Agente de Vigilância
14 – Wilsimar Lopes de Oliveira	Pérador de Prensa
15 – Irandir Florinda de Souza	Auxiliar de Escritório
16 – Elias Soares Neto	Técnico Tributário
17 – Claudinéia da Silva Leandro	Técnica em enfermagem
18 - Sérgio Xavier Miguel	Auxiliar de Produção
19 - Taci Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Técnicos
20 – Magno Francisco da Silva	Auxiliar de Escritório
21 – Rafael Ramos Piastrelli	Auxiliar de Produção
22 - Edno Ramiro de Souza	Auxiliar
23 – Celso Mathiazi Júnior	Auxiliar de Garantia
24 – Jonas de Oliveira Soares	Montador
25 - Silvano Batista de Souza	Auxiliar de Mnutenção
26 – Marcilene Fachiano de Abreu	Auxiliar de Vendas
27 - Vera Lúcia da Silva Vasconcelos	Gerente de Vendas
28 - Luana Silveiro Paraíso	Auxiliar de Escritório
29 - Rozelene Fiamonzini Flores	Gerente Financeiro
30 – Maria Rosely Silva	Repositora
31 – Paulo Soares de Barros	Agente de Saúde Pública
32 – Vânia Arguelho Camargo Rossatti	Faturista
33 – Valdir Dias da Silva	Agente de Saúde Pública
34 – Kátia Reis de Paula	Auxiliar
35 – Daniel Lima Teodoro	Armazenista
36 – Jersonita Alves Martins	Operativo
37 – Maria Magali Schiavon Ferreira	Encarregado de Depósito
38 – Jorge Michel Paixão da Silva	Auxiliar de depósito
39 – Célia Cardoso de Freitas	Zeladora
40 – Juvanildo Felix Barbosa	Auxiliar Administrativo
41 – Diogenes do Nascimento Ribeiro	Auxiliar
42 – Anderson Felix dos Santos	Auxiliar de Produção
43 – Silvana Miranda Correia	Auxiliar de Produção
44 – Lorena Lopes da Silva	Secretária de Vendas
45 – Telma de Souza Bianchi	Auxiliar de Escritório
46 – Claudinéia Aparecida C. Abreu	Auxiliar
47 – Wendell Moreira Santos	Operador
48 – Jonatas Jonas Tomaz	Auxiliar de Escritório
49 – Rodrigo Loss	Assistente Est. De Fisc. Agro.
50 – Luciana Veiga Pego	Vitrinista

A todos os quais e a cada um por si ficam intimados à comparecerem nos dias, hora e local já mencionados sob as penas da lei, na abertura da 1ª Sessão do Júri nos dias subsequentes, até o término dias sessões onde serão os processos em pauta julgados. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis. Eu _____ Mário Dilso Corilaço, escrivão judicial, mandei digitar e o subscrevi.

VALDECIR RAMOS DE SOUZA
Juiz de Direito

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Lauda Padronizada do Diário da Justiça
Comarca de Jaru/RO
Órgão Emitente: 2ª Vara Cível e Juizado da Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 20 dias

O Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Jaru/RO, torna público a citação da parte a seguir descrita referente a Ação presente ação.

Processo: 7001890-32.2015.8.22.0003
Classe: Inventário
Autor: A.A. Da S. e Outros
Advogado: Leidiane Alves da Silva OAB/RO 7042
Requerido: A A da S
Advogado: Não Informado

Responsável pelas Despesas e Custas: **Autor**

FINALIDADE: Proceder a **CITAÇÃO** do herdeiro **ANTÔNIO ARTHUR FILHO,** brasileiro, possivelmente casado, funcionário público federal (Analista Administrativo – IBAMA), RG nº 15.297.811 CRA RJ e CPF nº 559.514.067-49, em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação, bem como para querendo contestar no **PRAZO DE 15 DIAS**, ficando ciente que não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor.

OBSERVAÇÃO: O prazo para contestação começará a correr da data do escoamento do edital.

Jaru/RO, de 11 de fevereiro de 2016.

Fabiane Palmira Barboza
Diretora de Cartório

Sede do Juízo: Fórum Min. Victor Nunes Leal
Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, CEP: 78940-000, Jaru / RO – Fone: (PABX) 3521-2393
Sugestões e reclamações, façam-nas pessoalmente ao Juiz ou contate-nos via internet.
Corregedoria: cgj@tj.gov.br
Cartório: jaw2civel@tjro.jus.br

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Lauda Padronizada do Diário da Justiça
Comarca de Jaru/RO
Órgão Emitente: 2ª Vara Cível e Juizado da Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 20 dias

O Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Jaru/RO, torna público a citação da parte a seguir descrita referente a Ação presente ação.

Processo: **7001980-40.2015.8.22.0003**
Classe: **Monitória**
Autor: **A.R. Dos Santos Eletrodomésticos – ME**
Advogado: **José Fernando Roge**
Requerido: **Jakson Gomes da Silva e Elenir Gomes da Silva**
Advogado: **Não Informado**

Responsável pelas Despesas e Custas: Autor

FINALIDADE: Proceder a **CITAÇÃO** dos requeridos, **Jakson Gomes da Silva,** inscrito no CPF nº 013.852.682-63 e **Elenir Gomes da Silva,** documentos pessoais desconhecidos, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação, bem como para querendo contestar no **PRAZO DE 15 DIAS**, ficando ciente que não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor.

OBSERVAÇÃO: O prazo para contestação começará a correr da data do escoamento do edital.

Jaru/RO, de 22 de fevereiro de 2016.

Fabiane Palmira Barboza
Diretora de Cartório

Sede do Juízo: Fórum Min. Victor Nunes Leal
Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, CEP: 78940-000, Jaru / RO – Fone: (PABX) 3521-2393
Sugestões e reclamações, façam-nas pessoalmente ao Juiz ou contate-nos via internet.
Corregedoria: cgj@tj.gov.br
Cartório: jaw2civel@tjro.jus.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-078/2016 e 079/2016**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 007/CPL/2016**. Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÁS COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMECT.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: **A J G COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – ME,** vencedora do **ITEM 01.** Perfazendo um valor de **R$ 5.823,00 (Cinco mil oitocentos e vinte e três reais);**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 24 de Fevereiro de 2016.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

EDITAL DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Doutor VALDECIR RAMOS DE SOUZA, Juíz de Direito da Primeira Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Ji-Paraná-RO., no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, Faz Saber, a todos e a quem interessar possa que de conformidade com o artigo 432 e seguintes do CPP., serão submetidos a julgamento na 1ª Reunião Ordinária do Tribunal do Júri, no edifício do Fórum Des. Hugo Auller, sito a Av. Ji-Paraná, 591, bairro Urupá, nesta cidade, com início previsto para às 8 horas, os acusados abaixo relacionados:

Data: 1 de março de 2016 Réu: Emerson Dias de Oliveira (réu solto)	Autos N. 0005908-20.2012.8.22.0005 Defensoria Pública
Data: 2 de março de 2016 Réu: Yuri Pontes de Freitas (réu solto)	Autos N. 0004078-14.2015.8.22.0005 Dr. Marcelo Nogueira Franco
Data: 3 de março de 2016 Réu: Leonardo Liandro da Sila (réu solto)	Autos N. 0004573-97.2011.8.22.0005 Defensoria Pública
Data: 8 de março de 2016 Réu: Valter Cardoso da Silva Júnior (réu solto)	Autos N. 0007670-03.2014.8.22.0005 Dra Andréia Severino Barreiros
Data: 10 de março de 2016 Réus: Elias Sebastião da Silva (réu preso) Fernando Ferreira da Silva (réu preso)	Autos N. 0002969-33.2013.8.22.0005 Defensoria Pública Defensoria Pública
Data: 15 de março de 2016 Réus: Marcos Senna (réu preso) Estefânio Lúcio de Souza (réu preso)	Autos N. 0003776-82.2015.8.22.0005 Defensoria Pública Defensoria Pública
Data: 16 de março de 2016 Réu: José Aparecido Marcelo de Oliveira Nascimento (réu solto)	Autos N. 0002057-41.2010.8.22.0005 Defensoria Pública
Data: 17 de março de 2016 Réu: Moisés Lopes Filho (réu solto)	Autos N.0006510-06.2015.8.22.0005 Dr. Jaedson Rezende dos Santos
Data: 22 de março de 2016 Réu: Jeferson Adriano Xavier Alves (réu preso)	Autos N. 0001452-22.2015.8.22.0005 Defensoria
Data: 29 de março de 2016 Réu: Antônio da Silva Oliveira (réu preso)	Autos N. 0009637-49.2015.8.22.0005 Defensoria
Data: 30 de março de 2016 Réu: Wanderson Araújo Silva (réu solto)	Autos N. 0004535-46.2015.8.22.0005 Defensor: Dr. Vicente Alencar da Silva
Data: 31 de março de 2016 Réus: Gleidson Borges dos Santos (réu solto) Antônio de Oliveira Moreira (réu solto)	Autos N. 0007048-55.2013.8.22.0005 Defensoria Defensoria

05/04/2016 – a designar

06/04/2016 – a designar

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, que será publicado na imprensa local e afixado no átrio do Fórum em lugar de costume. Cumpra-se. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis. Eu _____ Mário Dilso Corilaço, escrivão substituto, mandei digitar e o subscrevi.

VALDECIR RAMOS DE SOUZA
Juíz de Direito

ANUNCIE COM A GENTE !

E ganhe seu encarte gratuito.

INFORMAÇÕES-3421-6853

Email: redacao@correiopopular.net, redacaocp@hotmail.com